

Votação

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

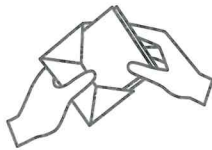
1

Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



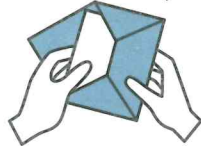
2

Introduz os boletins no envelope branco, que fecha;



3

Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



4

O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara;

5

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 27 de setembro.

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt
PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL
1149-018 LISBOA
TEL.: 213 947 100 FAX: 213 909 264
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

LINHA DE APOIO AO ELEITOR: 808 206 206

17 ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2017
1 OUTUBRO

Voto antecipado Motivos profissionais

SGMAI
SECRETARIA
GERAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Se por motivos profissionais

Está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da eleição pode votar antecipadamente.

Designadamente, se é:

- Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;
- Militar ou Agente de Forças e Serviços de Segurança Interna*;
- Bombeiro ou Agente da proteção civil;
- Trabalhador – marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso;
- Membro de delegação oficial do Estado, em deslocação ao estrangeiro em representação do país;
- Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontrem deslocados no estrangeiro;
- Representante de qualquer pessoa coletiva dos sectores público, privado ou cooperativo;
- Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas.

* São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.

Pode votar antecipadamente entre 21 e 26 de setembro

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado.

Deve levar:

- O cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão de eleitor ou ficha de eleitor;
- Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- Documento comprovativo do impedimento emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal, ou ainda outro documento que comprove suficientemente a existência do impedimento.

Deve receber:

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- Três boletins de voto: um branco para a Assembleia de Freguesia*, um amarelo para a Assembleia Municipal, um verde para a Câmara Municipal
- Dois envelopes: (um azul e um branco)

* exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores)